



**Prefeitura Municipal de Alegre**  
**Estado do Espírito Santo**  
*Gabinete do Prefeito*

Alegre/ES, 04 de outubro de 2021.

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 050/2021**

A Lei Municipal nº 3.582, de 25 de março de 2020, dispõe sobre a reformulação da estrutura administrativa básica da Administração Pública Municipal de Alegre, compreendendo, dentre diversas outras, as atribuições relativas à Unidade Central de Controle Interno - UCCI, indicando, inclusive, outras duas leis que estabelecem outras atribuições ao Controle Interno Municipal.

Ocorre que, devido a um erro de digitação, uma (Lei Municipal nº 3.298, de 12 de dezembro de 2013) dessas leis esparsas que encontram-se indicadas na Lei Municipal nº 3.582, de 25 de março de 2020, foi erroneamente inserida como se previsse atribuições para a Unidade Central de Controle Interno - UCCI, vez que a mesma se trata de norma que dispõe sobre a entrega domiciliar de medicamentos a pessoas com dificuldade de locomoção, o que não guarda compatibilidade com as competências e atribuições do Controle Interno.

A norma que dispõe corretamente sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Alegre é a Lei Municipal nº 3.289, de 20 de novembro de 2013, razão pela qual se mostra inconteste a necessidade de se promover a devida alteração na redação apresentada incorretamente, a fim de que a legislação que trata sobre a estrutura administrativa municipal encontre-se livre de informações imprecisas.

Atenciosamente,

**NEMROD EMERICK**  
Prefeito Municipal